CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	257005-CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS	AIDA RANNER SANCHES BRITO DE OLIVEIRA	31/08/2026 15:21 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	16/2026	25208.000975/2026-80

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° ***25208.000975/2026-80***)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR,*** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
1	**AGULHA HIPODÉRMICA**, material aço inoxidável siliconizado, dimensão **26** g x 1/2´, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, característica adicional com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. agulha hipodérmica descartável e estéril, 13x4,5, calibre 26g ½	Caixa 100 Unidade	25	397513	R$ 13,60	R$ 340,00
	AGULHA HIPODÉRMICA, material aço inoxidável siliconizado, dimensão **18** g x 1 1 /2´, tipo ponta bisel curto					

2	trifacetado, tipo conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor plástico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. embalada unitariamente e acondicionada em caixa com 100 unidades. tamanho 40x12 (18g1 1/2). canhão rosa.	Embalagem com 100 unidades	10	439799	R$ 14,40	R$ 140,00
3	**AGULHA HIPODÉRMICA** Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: **24** G X 3 /4" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr /32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Embalagem com 100 unidades	40 cx (4000 unidades)	397510	R$ 15,65	R$ 625,80
4	**AGULHA HIPODÉRMICA** material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: **21** g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico	Embalagem com 100 unidades	15 cx (1500 unidades)	439804	R$ 10,65	R$ 159,78
5	**AGULHA HIPODÉRMICA** material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: **22** g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico	Embalagem com 100 unidades	15 cx (1500 unidades)	439807	R$ 12,54	R$ 188,10
6	**AGULHA HIPODÉRMICA** material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: **30** g x 1 /2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Embalagem com 100 unidades	5 cx (500 unidades)	397516	R$ 15,97	R$ 79,85
7	**ÁLCOOL EM GEL 70%**. ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70%	Frasco	30	380018	R$ 11,90	R$ 357,00

	_(70°GL), TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: GEL Para hinienização das mãos, com					
8	**CAMPO CIRÚRGICO** mayo-componentes: 4 campos adesivos, fronha de mayo, tipo: conjunto com no mínimo 1 campo p/ mesa, esterilidade: estéril, uso único.	Unidade	500	607213	R$ 5,90	R$ 2.950,00
9	**CATETER PERIFÉRICO** modelo: tipo escalpe, aplicação: venoso, conector: conector padrão c/ tampa, diametro: **23**, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual, material agulha: agulha aço inox	Caixa com 100 unidades	5 cx (500 unidades)	437167	R$ 0,3900	R$ 195,00
10	**CATETER PERIFÉRICO** Material Cateter: Polímero Radiopaco , Aplicação: Venoso , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diametro: **24** GAU, Comprimento: Cerca 20 MM, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor C/ Clamp , Conector: Conector Em Y, C/ 1 Via P/ Alta Pressão , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Caixa com 100	4 cx (400 unidades)	445301	R$ 1,50	R$ 600,00
11	**COMPRESSA GAZE**, material tecido 100% algodão, **modelo tipo queijo**, camadas 8 camadas, quantidade fios 13 fios/cm2, largura cerca de 90, comprimento cerca de 90, dobras 5 dobras, características adicionais embalagem plástica individual. Gaze hidrófila, tipo queijo, 8 dobras, 13 fios, 91cm x 91m	Rolo 91 metros	15	628269	R$ 44,95	R$ 674,25
12	**CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 4%**, aplicação degermante. Digluconato de Clorexidina 4%. Solução degermante. Frasco com 1 Litro. Tipo Riohex Degermante 4% - RIOQUIMICA ou similar.	Frasco 1 litro	30	269877	R$ 33,00	R$ 990,00

13	**CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO: 2%** , Forma Farmacêutica: Solução Alcoólica	Frasco	10	444051	R$ 24,77	R$ 247,70
14	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL** , 10cmx4,5m. FITA HOSPITALAR, tipo esparadrapo, impermeável, material algodão, componentes adesivo à base de zinco, dimensões cerca de 10, características adicionais hipoalergênico, cor com cor. esparadrapo impermeável, 10 cm x 4,5 m..	Unidade	50	631796	R$ 10,84	R$ 542,00
15	**FIO DE SUTURA**, material: nylon monofilamento, tipo fio: **1-0**, cor: preta, comprimento: cerca 120 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: cerca 6,5 cm, esterilidade: descartável, estéril	Caixa com 24 envelopes	30 cx (720 unidades)	487456	R$ 2,80	R$ 2.016,00
16	**FIO DE SUTURA** Nylon com agulha. Tamanho **2-0.** Fio 45 cm e agulha 2,5 cm, 1/2 curva. Caixa com 24 unidades. Tipo Technofio ou similar.	Caixa com 24 envelopes	25 cx (600 unidades)	487449	R$ 1,96	R$ 1.176,00
17	FIO DE SUTURA AGULHADO APRESENTAÇÃO: embalagem individual, comprimento agulha: cerca de 30, comprimento fio: cerca de 70, diâmetro fio: 2-0, esterilidade: estéril, material fio: poliglecaprone violeta, modelo agulha: cortante, modelo fio: monofilamentar, tipo agulha: agulha 3/8 círculo. Cx 24 unidade	Unidade	130	487262	R$ 15,89	R$ 2.065,70
18	**FIO DE SUTURA** Nylon com agulha. Tamanho **3-0**.Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida. Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM. Esterilidade: Estéril. Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 24 unidades. Tipo Technofio ou similar.	Caixa com 24 envelopes	45cx (1080 envelopes)	637416	R$ 2,32	R$ 2.500,20

19	**FIO DE SUTURA** Agulhado Material Fio: Poliglecaprone Violeta , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: **3-0** , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 5/8 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 16 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual	unidade	144	605365	R$ 18,70	R$ 2.692,80
20	**FIO DE SUTURA** Agulhado Material Fio: Poliglecaprone Violeta , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: **4-0** , Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	144	487255	R$ 14,00	R$ 2.016,00
21	**FIO DE SUTURA** material: **CATGUT** cromado com agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: mínimo 70, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento	Caixa com 24 envelopes	10 cx (240 unidades)	487008	R$ 4,56	R$ 1.094,40
22	**FIO DE SUTURA** Material: Nylon Monofilamento, Tipo fio: **2-0**, Comprimento 70,**cor: preta, Características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculocortante comprimento Agulha: 3,0 Esterilidade: Estéril. Cx 24 unidades**	Unidade	30 cx (720 unidades)	487454	R$ 1,55	R$ 1116,00
23	**GEL** Para Exame Médico Composição: A Base De Água , Aplicação: Condutor , Características Adicionais: Ph Neutro , Esterilidade: Estéril	Galão 5 Litro	5	475840	R$ 30,77	R$ 153,85
24	**IODO** Apresentação: Tintura À 2%. Riohex ou similares.	Frasco 1 Litro	20	279285	R$ 100,00	R$ 2.000,00
25	**LÂMINA DE BARBEAR**. Tipo Wilkinson sword ou similar.	Caixa	100	241535	R$ 2,31	R$ 230,50

26	**LÂMINA PARA BISTURI** em aço inox nº **15**. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	10	439126	R$ 35,00	R$ 350,00
27	**LÂMINA BISTURI** Material: Aço Inoxidável , Tamanho: **Nº 22** , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente	Caixa 100 Unidade	20	242918	R$ 32,04	R$ 640,70
28	**LUVA CIRÚRGICA**, material látex natural, tamanho **7**, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	Par	300	620076	R$ 1,33	R$ 399,00
29	**LUVA CIRÚRGICA**, material látex natural, tamanho **7,50**, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Par	300	620077	R$ 1,4300	R$ 429,00
30	**LUVA CIRÚRGICA**, material látex natural, tamanho **8,50**, esterilidade estéril, características adicionais: apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato: anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica, características adicionais comprimento mínimo de 28cm. Superfície: Superfície Texturizada	Par	100	620085	R$ 1,31	R$ 131,00
31	**PINÇA halstead mosquito** COMPONENTE: c/ cremalheira, comprimento total: cerca de 12, esterilidade: esterilizável, formato ponta: ponta curva, material: aço inoxidável, , tipo ponta: serrilhada	Unidade	10	467854	R$ 27,30	R$ 273,00
	PORTA-AGULHA, material aço inoxidável, tipo mayo hegar. Porta agulha mayo hegar em aço inoxidável AISI-420. Comprimento					

32	14 cm. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, Adicional 1: Com Trava e esterilizável. procedência e rastreabilidade.	Unidade	30	471152	R$ 31,10	R$ 933,00
33	**CATETER PERIFÉRICO** modelo: tipo escalpe, aplicação: venoso, conector: conector padrão c/ tampa, diametro: **25**, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual, material agulha: agulha aço inox	Embalagem com 100 unidades	5 cx (500 unidades)	437165	R$ 0,35	R$ 175,00
34	Seringa com agulha 13 x 4,5, descartável e estéril. Seringa, material polipropileno, capacidade 1, tipo bico bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada (escala ui),numerada, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual. Seringa s /agulha, descartável e estéril. Confeccionadas em polipropileno transparente e graduado. Siliconização interna e cilindro com anel de retenção. Embalado individualmente. Capacidade de 1 mL. unidades. Marca BD ou similar. Caixa com 100 unidades. Marca BD ou similar.	Embalagem 100 Unidade	100 cx (10000 unidades)	448228	R$ 25,00	R$ 2.500,00
35	**SERINGA** Material: Polipropileno , Capacidade: **5 ML**, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , s/ agulha, características adicionais c/ rolha bocharra gradual impressão legível. Tipo BD ou similar. Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual	Embalagem 100 Unidade	50 cx (5000 unidades)	439639	R$ 28,49	R$ 1.424,50
36	**TESOURA INSTRUMENTAL, modelo 1: spencer , buck**, tipo ponta: ponta reta, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. Tesoura Spencer Reta 12cm Retirada de pontos ABC. Tesoura tira- ponto	Unidade	50	471593	R$ 31,14	R$ 1557,00

37	**SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO** 0.9%. Solução não estéril. Frasco com 250 ml.	Bolsa 250 ml	100	371273	R$ 3,60	R$ 360,00
38	**SONDA TRATO DIGESTIVO** Aplicação: Oro Ou Nasogástrica , Modelo: Levine , Material: Pvc , Calibre: Nº 6 , Tamanho: Curta , Comprimento: Cerca de 50 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais , Esterilidade: Estéril, Descartável , Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	600	435903	R$ 0,73	R$ 439,56
39	**SONDA TRATO DIGESTIVO**, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, **calibre nº 12**, tamanho curta, comprimento cerca 50, conector conector padrão c/ tampa, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios. Material: pvc, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo: levine, aplicação: oro ou nasogástrica, conector: conector padrão c/ tampa, embalagem: embalagem individual, comprimento: cerca 50, tamanho: curta, calibre: nº 12, esterilidade: estéril, descartável	Embalagem com 10 unidades	30 (300 unidades)	438397	R$ 1,09	R$ 327,00
40	**SONDA TRATO DIGESTIVO,** aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, **calibre nº 8**, tamanho curta, comprimento cerca 50, conector conector padrão c/ tampa, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios. material: pvc, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, modelo: levine, aplicação: oro ou nasogástrica, conector: conector padrão c/ tampa, embalagem: embalagem individual, comprimento: cerca 50, tamanho: curta, calibre: nº 8, esterilidade: estéril, descartável	Embalagem com 10 unidades	50 (500 unidades)	435904	R$ 0,78	R$ 387,50

41	**TERMÔMETRO CLÍNICO**, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo : uso axilar e oral, componentes: c, alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual.	Unidade	10	435801	R$ 11,5100	R$ 115,10
42	**IMOBILIZADOR** (tala) material: metal revestido de e.v.a., tipo: aramado, tamanho: cerca de 15 x 2 cm	Embalagem com 100 unidades	50	452218	R$ 5,50	R$ 274,75
43	**SWAB**, material: haste metálica, tipo ponta: ponta em algodão hidrófilo, apresentação : embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável.	Unidade	300	396143	R$ 0,40	R$ 120,00
44	**CIZALHA** uso médico modelo: liston, tipo ponta: ponta reta articulação: articulação única, comprimento total: cerca de 17-18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	Unidade	2	477748	R$ 371,00	R$ 742,00
45	**CINZEL** - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Lucas , Modelo: **Bisel** Simples , Tamanho: 2 Mm	Unidade	5	413487	R$ 42,50	R$ 212,50
46	**CINZEL** - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , **Tipo: Ochsenbein , Modelo: N° 4**	Unidade	5	427487	R$ 20,00	R$ 100,00
47	**CINZEL** - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , **Tipo: Fedi ,** Modelo: **Nº 2**	Unidade	3	392938	R$ 56,70	R$ 170,10
48	**ALAVANCA ODONTOLÓGICA** Material: Aço Inoxidável , **Tipo: Spade** , Características Adicionais: Reta , Referência: Nº 1 , Esterilidade: Autoclavável	Unidade	5	601828	R$ 36,00	R$ 180,00
49	**SWAB** material: haste plástica, tipo ponta: ponta em rayon, apresentação*: embalagem individual em tubo plástico, esterilidade: estéril, tipo de uso **DESCARTÁVEL**	Embalagem com 100 unidades	3	444925	R$ 0,20	R$ 60,00

50	**SWAB** material: haste plástica , Tipo Ponta: Ponta Em algodão hodrófilo, Apresentação*: Embalagem Individual aditivo: com meio de transporte **STUART** , Esterilidade: Estéril , Tipo De Uso: Descartável	unidade	200	396145	R$ 1,58	R$ 315,00
51	**DESCOLADOR ODONTOLÓGICO** material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: sindesmótomo	Unidade	10	413450	R$ 13,90	R$ 139,00
52	**COMPONENTE REANIMADOR MANUAL** tipo: alça de apoio, material: silicone, tamanhos: neonatal, compatibilidade: compatibilidade específica, tipo uso: reutilizável. Componente Reanimador Manual Tipo: Reservatório De O2 , Material: Silicone , Adicional: C/ Válvula , Volume: Cerca De 0,25 L	Unidade	5	478685	R$ 126,07	R$ 630,35
53	**ALAVANCA ODONTOLÓGICA** material: aço inoxidável, **tipo: seldin**, características adicionais: reta, tamanho: infantil, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável	Unidade	10	426060	R$ 30,00	R$ 300,00
54	**BISTURI** - USO ODONTOLOGICO MATERIAL: aço inoxidável, tipo: gengivótomo, **modelo: kirklande**, esterilidade: esterilizável, aplicação: cirurgia periodental	Unidade	10	254362	R$ 18,34	R$ 183,40
55	**CURETA ODONTOLÓGICA** Material: Titânio , **Referência: Mini Five** 11/12 , Aplicação: Remoção De Biofilme E Tártaro Em Implantes , Esterilidade: Esterilizável, material: titânio, referência: Mini five 11/12.	Unidade	10	605926	R$ 23,80	R$ 238,00
56	**CALHA CIRÚRGICA** - Material Veterinário Para Saúde Animal Tipo: Calha Cirúrgica , Material: Aço Inoxidável , Dimensão: Cerca De 25 X 60 CM, Componente 1: Com Pés , Modelo: Em "V", Inclinada	Unidade	1	435096	R$ 365,00	R$ 365,00

57	**CALHA CIRÚRGICA**- com pés, dimensão: cerca de 25 x 75, material: aço inoxidável, modelo: em V, inclinada, tipo: calha cirúrgica	Unidade	1	435098	R$ 600,00	R$ 600,00
58	**ALVEOLÓTOMO** Material: Aço InoxidávelTipo Ponta: Luer RetoCaracterísticas Adicionais: Articulado Esterilidade: Autoclavável	Unidade	2	413398	R$ 92,17	R$ 184,34
59	**CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL** cor: c/ cor, dimensões: cerca de 80 x 125, esterilidade: estéril, fixação: adesiva, material: não tecido 100% polipropileno - tipo sms, modelo:perneira, propriedade: hidrorepelente, reforço: s/ reforço	Unidade	250	617424	R$ 19,89	R$ 4.972,50
60	**ALICATE USO MÉDICO** articulação: articulação única, comprimento total: cerca de 14, esterilidade:esterilizável, material: aço inoxidável, modelo: bico fino chato, tipo: c/corte e apreensão	Unidade	3	477807	R$ 207,50	R$ 622,50
61	**ALICATE ORTODÔNTICO**- Especificação: 168, material: aço inoxidável, modelo: em "v", tipo: dobrar fios	Unidade	5	430647	R$ 160,00	R$ 800,00
62	**ALICATE BICO** acabamento superficial: fosfatizado, características adicionais: bico reto extrafino, comprimento: 4, material: aço cromo vanádio, tipo: meia-cana longo, tipo cabo: isolado	Unidade	2	301254	R$ 30,00	R$ 60,00
63	**CABO BISTURI** características adicionais: longo, material: aço inoxidável, tamanho: nº 3	Unidade	20	272821	R$ 14,68	R$ 293,50

64	**TUBO HOSPITALAR** diâmetro interno: cerca de 8,0 mm, esterilidade: autoclavável, material: silicone transparente, referência: nº206	Unidade	2	459114	R$ 124,00	R$ 248,00
65	**SONDA TRATO DIGESTIVO,** aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, **calibre nº 10**, tamanho longa, comprimento cerca 120, conector conector padrão c/ tampa, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem embalagem individual. Sonda nasogástrica curta nº 10. Composição de tubo de P.V.C. Atóxico. Flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Estéril e descartável. Tipo: Embramed ou similar.	Unidade	600	435906	R$ 0,96	R$ 576,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de12 meses contados a partir do envio da Nota de Empenho, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Matéria-prima de Primeiro Uso: Considerando a estrita finalidade sanitária e de segurança do paciente, os insumos hospitalares de uso direto e o conteúdo interno dos produtos devem ser obrigatoriamente de primeiro uso, sendo técnica e legalmente inaplicável a exigência de materiais constituídos, no todo ou em parte, por matéria-prima reciclada nas partes que entram em contato direto com fluidos ou pacientes, em atendimento às normas da ANVISA e às exigências de biocompatibilidade.

4.1.2. Embalagens de Transporte: No entanto, no tocante às caixas, formas e isopores utilizados estritamente para o transporte e acondicionamento logístico dos produtos, exige-se que sejam preferencialmente compostas de materiais recicláveis, incentivando a destinação correta e a economia circular.

4.1.3. Certificações Compulsórias e Conformidade Técnica: Os itens deste estudo sujeitam-se à certificação compulsória do INMETRO e órgãos reguladores quando aplicável (conforme Portaria INMETRO nº 460/2021 para embalagens destinadas ao envasilhamento de álcool, Portaria ANVISA nº 84/2021 para agulhas hipodérmicas e Portaria ANVISA/MTP nº 485/2021 para luvas de procedimento cirúrgicas e não cirúrgicas).

4.1.4. O fornecedor deverá demonstrar conformidade com as normas técnicas vigentes (IN ANVISA nº 116/2021).

4.2. Quanto à Comprovação dos Requisitos de Sustentabilidade, Rastreabilidade e Regularidade: Em conformidade com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU para a área da saúde, a verificação do atendimento aos padrões socioambientais e de segurança dar-se-á por meio de:

4.2.1. Inscrição regular e informações detalhadas nos rótulos ou nas embalagens dos produtos;

4.2.2. Disponibilidade de informações técnicas e regulatórias atualizadas nos sítios eletrônicos oficiais do fabricante e dos órgãos competentes (como ANVISA e órgãos de metrologia);

4.2.3. Apresentação, quando aplicável e exigido no Termo de Referência, de certificados de conformidade ou laudos emitidos por instituição pública oficial ou acreditada, assegurando que o produto não emprega substâncias banidas ou nocivas ao meio ambiente em sua fabricação primária.

4.3. Quanto ao Acondicionamento, Otimização de Embalagens e Impacto de Resíduos

4.3.1. Análise de Embalagem e Racionalização de Resíduos: O objeto da contratação atende, por sua própria natureza técnica, à necessidade de acondicionamento adequado. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMEV) especifica diferentes tipologias de embalagem ponderando dois fatores cruciais:

4.3.1.1. Integridade e Validade: A exigência de embalagens com volumes menores é adotada estritamente quando há risco iminente de degradação do conteúdo após aberto (perda de esterilidade ou validade de prateleira reduzida), evitando o desperdício de insumos.

4.3.1.2. Economicidade e Escala: Como característica inerente ao mercado fornecedor do setor médico-hospitalar, a comercialização em embalagens fracionadas ou muito pequenas acarreta elevação acentuada no custo unitário. Logo, visando estritamente ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a SEMEV prioriza a aquisição em embalagens de maior volume ou rendimento desde que a estabilidade físico-química e o prazo de validade pós-abertura do material assim o permitam, reduzindo proporcionalmente o volume global de resíduos plásticos e de descarte gerados na rede de saúde. Ademais, produtos como saneantes e álcool em gel deverão atender às regulamentações técnicas de fracionamento e embalagem segura para minimizar descarte prematuro e contaminação.

4.4. O CENP possui um Almoxarifado apto para estocar os bens e a clínica dispõe de meios para armazenamento corrente de maneira a permitir a conservação dos materiais com características de qualidade para uso, manipulação e descarte de produtos. Os colaboradores que manipulam estes insumos são treinados para o correto uso dos materiais.

4.5. O CENP também possui contrato para coleta e disposição de resíduos sólidos, químicos e biológicos.

Indicação de marcas

4.6. Na presente contratação será exigida que os fornecedores façam a indicação de marcas com as características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.9. Será dada a exclusividade total (art. 48, I, LC 123/2006) na aquisição dos produtos aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, aplicável quando o valor de cada item de contratação divisível é igual ou inferior a R$ 80.000,00 — verificado em todos os 65 itens (o total geral já é de R$ 47.986,23). E O art. 49, IV, da LC nº 123/2006 ressalva expressamente que essa exclusividade permanece nas dispensas em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é com prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal do Contratante ao fornecedor, no Almoxarifado do Centro Nacional de Primatas, no horário das 08 às 11 ou das 13 às 16 horas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS (CENP)- CNPJ: 00.394.544/0022-00, Rodovia BR-316. Conjunto Júlia Seffer. Rua Coletora Leste, S/N (em frente à Rua 2) - Águas Lindas, Ananindeua/PA, CEP: 67000-000, Telefone: (91)3213-0428, e-mail: almoxarifado@cenp.gov.br, no Horário de 8h às16h (dias úteis).

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta do licitante, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens fornecidos deverão ter tempo restante de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega no almoxarifado ou ter tempo restante de validade de no mínimo 3/4 (três quartos), se o prazo total recomentado pelo fabricante for igual ou inferior a um ano.
5.6. A embalagem deverá estar em bom estado de conservação, livre de violação, de amassados, de marca de água e de furos e estar identificados com:

5.6.1.Número de Registro ANVISA;

5.6.2. Rótulo e embalagem original de comercialização de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e distribuidor e/ou importador e nome do responsável técnico);

5.6.3. Instruções de uso em português;

5.6.4. Condições especiais de armazenamento, quando aplicável;

5.6.5. Advertências e precauções.

5.7. A solicitante se reserva o direito de não aceitar os bens de consumo que não atenderem as legislações acima citadas e:

5.7.1. Com o prazo de validade vencida e sem identificação de partida, data de fabricação e vencimento;

5.7.2.Em temperaturas inadequadas;

5.7.3. Com rasuras nos invólucros ou rótulos, com alterações de data de fabricação, vencimento e outros elementos que possam induzira erros;

5.7.4. Adulterado por má conservação ou ação do tempo (odor, cor, consistência);Em instalações inadequadas;

5.7.5. Fora da embalagem original (em doses) do fabricante;

5.7.6. Com dizeres estranhos à língua portuguesa ou com a leitura visual difícil;

5.7.7. Sem bula ou sem rótulo;

5.7.8. Sem especificações de constituintes/ concentração no rótulo;

5.7.9. Fracionado;
5.7.10. Produtos acondicionados ou transportados com outros produtos (leite, água, sucos, refrigerantes, alimentos, etc.).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (**vinte**) dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10 %** (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **15**% (**quinze** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***5* (*cinco*) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 10 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis.**

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES

/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA*** de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor total estimado não supera o limite legal vigente (atualmente R$ 65.492,11 para bens, conforme Decreto nº 12.807/2025) e inexiste fracionamento de despesa

(art. 75, § 1º, incisos I e II). O valor de R$ 47.986,23 atende folgadamente ao limite, inclusive item a item. A dispensa exige igualmente pesquisa de preços (art. 23) e publicação no PNCP (art. 75, § 3º).

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado por item (art. 40, V, "b") Os 65 itens são de natureza divisível , fornecidos por fabricantes/distribuidores distintos, sem interdependência técnica entre si. Aplicam-se o art. 40, V, "b", e o art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, além da Súmula TCU nº 247 (parcelamento obrigatório para bens divisíveis, salvo prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala).

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Apresentação de certificado de registro na ANVISA, comprovando legalmente que o produto é reconhecido pela legislação sanitária, conforme a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013 (art. 7º).

9,30. Apresentação de comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE), conforme arts. 2º e 50 da Lei nº 6.360, de 1976, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, as atividades pertinentes ao objeto ofertado (RDC nº 16/2014), comprovando que a empresa está autorizada a exercer as atividades pertinentes ao objeto da contratação em plena validade;

9.31. Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC ANVISA nº 497/2021, garantindo ou documento equivalente emitido pela autoridade sanitária competente, quando exigido para o produto, bem como, no caso de produtos importados, dos documentos previstos na legislação sanitária aplicável.

9.32. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Embalagem deverá estar em bom estado de conservação, livre de violação, de amassados, de marca de água e de furos e estar identificados com:

9.33.1. Número de Registro ANVISA;
9.33.2. Rótulo e embalagem original de comercialização de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e distribuidor e/ou importador e nome do responsável técnico);
9.33.3. Instruções de uso em português;
9.33.4. Condições especiais de armazenamento, quando aplicável;
9.33.5. Advertências e precauções.

9.34. Legislação e Regulamentação Técnica Aplicável:

- *Lei nº 6.360, de 1976: Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos.*
- *Decreto nº 8.077, de 2013: Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento de produtos sujeitos à vigilância sanitária.*
- *Lei nº 5.991, de 1973: Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, estendendo suas exigências a órgãos públicos civis e militares (art. 2º).*
- *RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014: Define critérios para Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas.*
- *RDC ANVISA nº 497, de 20 de maio de 2021 (alterada pela RDC 850/2024): Estabelece procedimentos para a concessão do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e de Distribuição/Armazenagem.*
- *RDC ANVISA nº 81, de 5 de novembro de 2008: Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária.*
- *RDC ANVISA nº 203, de 26 de dezembro de 2017: Critérios e procedimentos para importação em caráter excepcional de produtos sem registro.*
- *RDC ANVISA nº 752/2022: Regulamentação de água oxigenada.*
- *RDC ANVISA nº 640/2022: Produtos descartáveis como coletores e hastes flexíveis. RDC ANVISA nº 848/2024: Dispositivos médicos e dispositivos médicos de uso único.*

9.35. A solicitante se reserva o direito de não aceitar os bens de consumo que não atenderem as legislações acima citadas e:

9.35.1. Com o prazo de validade vencida e sem identificação de partida, data de fabricação e vencimento;
9.35.2. Em temperaturas inadequadas;
9.35.3. Com rasuras nos invólucros ou rótulos, com alterações de data de fabricação, vencimento e outros

elementos que possam induzira erros;
9.35.4. Adulterado por má conservação ou ação do tempo (odor, cor, consistência);Em instalações inadequadas;
9.35.5. Fora da embalagem original (em doses) do fabricante;
9.35.6. Com dizeres estranhos à língua portuguesa ou com a leitura visual difícil;
9.35.7. Sem bula ou sem rótulo;
9.35.8. Sem especificações de constituintes/ concentração no rótulo
9.35.9 Fracionado;
9.35.10. Produtos acondicionados ou transportados com outros produtos (leite, água, sucos, refrigerantes, alimentos, etc.).

9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 47.986,23 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte três centavos), conforme custos unitários apostos na [**tabela contida no item 1.1 acima**]

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001;
II) Fonte de recursos:1002;
III) Programa de trabalho: 234689;
IV) Elemento de despesa: 339930;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA SOPHIA DA COSTA LOPES

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 15:21:37.

AIDA RANNER SANCHES BRITO DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 15:16:29.